

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 199.649/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO EIXO VIÁRIO SUDOESTE E REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA PRINCESA ISABEL, NO MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA.

Considerando a necessidade de compatibilização das disposições do Edital com o Termo de Referência e com as demais peças técnicas que integram o processo licitatório, verificou-se divergência quanto às parcelas de maior relevância previstas para fins de qualificação técnica, bem como necessidade de ajuste na exigência relativa ao profissional especialista em atividades ambientais, de modo a deixar claro que sua contratação será exigida apenas da empresa vencedora do certame, para a fase de execução contratual. Diante disso, faz-se necessária a formalização de Adendo ao Edital em referência, com a retificação e adequação dos itens abaixo indicados.

1) Edital LPN nº 0013/2026 - Seção 3 – Requisitos de Elegibilidade e Habilitação – item 7.2.1

Onde se lê:

7.2.1 Parcelas de maior relevância das Obras (Atividades Chave)	Ter executado as seguintes obras e respectivos quantitativos:				
	Item Nº	Características	Unid.	Quant.	MÍNIMO (50%)
	01	Assentamento de meio fio granítico	M	4.900,00	2.450,00
	02	Execução de piso em concreto lavado ou equivalente	M ²	5.284,20	2.642,10
	03	Assentamento e fornecimento de poste de aço	UN	97,00	48,50
	04	Execução de concreto armado adensado e lançado para uso geral em estruturas	M ³	205,1	102,55

Leia-se:

7.2.1 Parcelas de maior relevância das Obras (Atividades Chave)	Ter executado as seguintes obras e respectivos quantitativos:				
	Item Nº	Características	Unid.	Quant.	MÍNIMO (50%)
	01	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM CONCRETO ASFÁLTICO	m³	2.454,24	1.227,12
	02	CONSTRUÇÃO DE BASE/SUBBASE COM BRITA	m³	7.280,51	3.640,25
	03	ENROCAMENTO DE PEDRA	m³	5.461,70	2.730,85

Justificativa: A presente alteração se faz necessária para compatibilizar as exigências do Edital com o Termo de Referência e com as demais peças técnicas do processo, especialmente quanto à correta definição das parcelas de maior relevância para fins de qualificação técnica.

2) Edital LPN nº 0013/2026 - Seção 3 – Requisitos de Elegibilidade e Habilitação – item 7.1.3

7.1.3	Especialista em Atividades Ambientais e Sociais (AAS)	7.1.3.1 A experiência e qualificação do Especialista em atividades Ambientais e Sociais (AAS) devem ser compatíveis com as características das Obras. O Especialista em atividades Ambientais e Sociais (AAS) deve comprovar, por intermédio de documento (certidão, declaração ou atestado) fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, e acompanhado pela respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) do CAU/CREA, experiência de 5 (cinco) anos na execução de obra compatível em características com objeto licitado. 7.1.3.2 A comprovação de vínculo profissional do Especialista em atividades Ambientais e Sociais (AAS) será feita mediante a apresentação de: a) cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o concorrente como empregador; ou b) certidão do CREA, CAU ou órgão similar, constando o vínculo profissional; ou c) cópia do contrato social do concorrente em que conste o profissional como sócio; ou d) cópia do contrato de prestação de serviços. 7.1.3.3. A comprovação de vínculo profissional do Especialista em atividades Ambientais e Sociais (AAS) poderá ser suprida mediante assinatura destes por meio de declaração de contratação futura, desde que devidamente identificada a anuência do profissional.
-------	---	---

Fica suprimido integralmente o item 7.1.3 do Edital da Concorrência Eletrônica nº 0013/2026, da Seção 3 – Requisitos de Elegibilidade e Habilitação, deixando de produzir quaisquer efeitos no âmbito do certame. Em decorrência da supressão, deverão ser desconsideradas eventuais remissões ao referido item constantes das demais disposições do Edital e de seus anexos.

Justificativa: adequação da exigência relativa ao profissional especialista em atividades ambientais, cuja contratação deverá ser exigida apenas da empresa vencedora, na fase de execução contratual.

3) Edital LPN nº 0013/2026 - CAPA

Onde se lê:

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01 de dezembro de 2026 às 09 horas

Leia-se:

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07 de dezembro de 2026 às 09 horas

Justificativa: A alteração da data de abertura das propostas se faz necessária em razão das modificações promovidas no Edital, considerando o disposto no **art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**, segundo o qual eventuais alterações no instrumento convocatório exigem nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial e o cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, ressalvadas as hipóteses em que a alteração, de forma inequívoca, não comprometa a formulação das propostas. Assim, por medida de segurança jurídica, transparência e preservação da isonomia entre os licitantes, procede-se à readequação da data de abertura do certame.

As demais disposições do Edital e de seus anexos permanecem inalteradas e ratificadas, ressalvadas as alterações e supressões expressamente promovidas por este Adendo.

Itabuna-BA, 09 de outubro de 2026.